



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202186001571

Dados do Processo:

Número Único 0001571-21.2021.8.25.0059	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Poço Redondo	Segredo N (Não)
Distribuição 16/08/2021	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação JULGADO	Data Julgamento 16/11/2022	Número da Caixa de Arquivamento --
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Sucumbência - Honorários Advocatícios - Sucumbenciais

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: JEFFERSON ROSÁRIO SOUZA - 7933/SE
Tipo Requerido	Nome SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passa o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
21/12/2022 17:14:22	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
21/12/2022 17:13:41	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifico que a sentença transitou em julgado e não foi interposto recurso.	Secretaria	Não
16/11/2022 16:54:41	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, condenando a autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigibilidade, ante o deferimento da Justiça Gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado. Arquivem-se.	Secretaria	17/11/2022
24/10/2022 09:05:50	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202200405}	Juiz	Não
21/10/2022 10:13:34	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} sem manifestação da perita ANA THAISA DA SILVA LEAL	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/09/2022 03:20:51	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Perito Externo - ANA THAISA DA SILVA LEAL considerada em 22/09/2022, nos termos do art 5º, §3, da lei 11.419/06, referente ao movimento de Intimação, do dia 12/09/2022, às 15:44:57.	Secretaria	Não
12/09/2022 15:44:57	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Perito Externo - ANA THAISA DA SILVA LEAL Com o fito de evitar possíveis arguições de cerceamento de defesa, converto o julgamento em diligência, nos termos do art. 370 do CPC, e determino a intimação do perito nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o laudo pericial completo, uma vez que a fl. 116 do mesmo não foi preenchida em sua totalidade. Intimação enviada ao Perito Externo.	Secretaria	Não
06/09/2022 16:52:11	Despacho	{Despacho >> Conversão >> Julgamento em Diligência} Processo: 201986001571 DESPACHO Com o fito de evitar possíveis arguições de cerceamento de defesa, converto o julgamento em diligência, nos termos do art. 370 do CPC, e determino a intimação do perito nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o laudo pericial completo, uma vez que a fl. 116 do mesmo não foi preenchida em sua totalidade. Cumpra-se. M	Secretaria	08/09/2022
17/08/2022 12:18:29	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
17/08/2022 12:17:46	Certidão	Manifestação do requerido tempestiva quanto ao comando do despacho retro. Não houve manifestação do autor.	Secretaria	Não
11/08/2022 08:18:38	Juntada	Alvará Judicial nº 202286000360 expedido dia 03/08/2022 às 19:27:36 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ANA THAISA DA SILVA LEAL {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
03/08/2022 19:27:36	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202286000360 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ANA THAISA DA SILVA LEAL {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
02/08/2022 18:13:41	Certidão	Certifico e dou fé que conferi o alvará retro, encaminhando-o para assinatura do magistrado.	Secretaria	Não
01/08/2022 12:14:07	Certidão	Certifico e dou fé que nesta data expedi alvará de nº 202286000360, encaminhado-o para conferência.	Secretaria	Não
11/07/2022 20:21:07	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
01/07/2022 19:21:28	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO Processo nº 202186001571 R. Hoje. Tendo em vista a juntada do laudo pericial (fls. 115/117), bem como o requerimento do perito à fl. 121, expeça-se alvará em nome do perito, para transferência do valor depositado na conta judicial vinculada a este feito no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com seus acréscimos legais porventura existentes, para a conta do Perito, informada à fl. 121. Outrossim, digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as, caso positivo, no prazo de 15 (quinze) dias, com delimitação e justificação do objeto probando, sob pena de indeferimento por impertinência. O silêncio das partes implicará julgamento do processo no estado em que se encontra. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Poço Redondo/SE, 01 de julho de 2022. Luiz Eduardo Araújo Portela Juiz de Direito R	Secretaria	04/07/2022
27/06/2022 15:07:29	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/06/2022 15:07:03	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Transcorreu em branco o prazo para manifestação da parte autora.	Secretaria	Não
16/05/2022 18:06:54	Juntada	{Juntada >> Petição}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}		
09/05/2022 13:05:28	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto aos autos Ofício da Coordenadoria de Perícias Judiciais. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
27/04/2022 09:57:47	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Ante a juntada do laudo pericial, intime-se as partes para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias.	Secretaria	28/04/2022
18/04/2022 13:37:18	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto aos autos Laudo Pericial. Juntada de Outros Documentos Laudo	Secretaria	Não
09/04/2022 11:24:57	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202286002501 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
08/04/2022 16:20:36	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202286002501 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
08/04/2022 11:13:13	Certidão	Expedi mandado de nº 202286002501 ao PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL	Secretaria	Não
08/04/2022 11:05:46	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Tendo em vista contato telefônico com o Setor de Perícias, fica REDESIGNADA PARA O DIA 13/04/2022, a perícia anteriormente designada para o dia 14/04/2022, das 07 às 10 horas, por ordem de chegada, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE, para que seja realizada a PERÍCIA NEUROLÓGICA determinada no presente feito. Devendo a parte a ser periciada comparecer ao local com os seguintes documentos: : Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, só será mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19	Secretaria	11/04/2022
28/03/2022 20:53:44	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202286001828 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
15/03/2022 14:22:45	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202286001828 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
15/03/2022 12:37:57	Certidão	Expedi mandado de nº 202286001828 para PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL	Secretaria	Não
15/03/2022 12:20:13	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Ante a juntada do ofício SEI (anexo), informando as datas e horários para realização das perícias DPVAT em mutirão, INTIMEM-SE as partes para comparecer no dia 14/04/2022, das 07 às 10 horas, por ordem de chegada, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE, para que seja realizada a PERÍCIA NEUROLÓGICA determinada no presente feito. Devendo a parte a ser periciada comparecer ao local com os seguintes documentos: : Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, só será mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.	Secretaria	16/03/2022
09/02/2022 12:36:40	Certidão	Este feito aguarda resposta ao SEI nº 0013415-54.2021.8.25.8825 com as datas disponibilizadas para o	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		mutirão das perícias DPVAT solicitadas.		
01/02/2022 10:20:23	Certidão	Certifico que tentei fazer o agendamento da perícia com médico neurologista, através do SCPV, contudo, o Sistema não disponibiliza datas agendáveis.	Secretaria	Não
12/12/2021 12:45:19	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
08/12/2021 15:11:12	Juntada	Depósito Judicial nº 211201012743194 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 07/12/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de PAULO HENRIQUE SANTOS AMARAL. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
01/12/2021 14:30:21	Certidão	Certifico que tentei fazer o agendamento da perícia com médico neurologista, através do SCPV, contudo, o Sistema não disponibiliza datas agendáveis.	Secretaria	Não
10/11/2021 18:08:45	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação do dia 02/12/2021 às 10:30h cancelada. Motivo: Despacho retro.	Secretaria	Não
08/11/2021 14:01:37	Decisão	{Decisão >> Saneamento} [...]Inexistindo demais questões processuais pendentes, FIXO o ponto controvertido: o grau de invalidez do autor em razão do acidente automobilístico sofrido. Declaro saneado o processo. Desta maneira, em razão do mencionado ponto controvertido, determino o agendamento de perícia com médico neurologista, através do SCPV, devendo o perito realizar a avaliação e apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, respondendo aos seguintes quesitos:[...]Arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o Convênio nº 14/2018 – Termo de Convênio de Cooperação Institucional entre o TJSE e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT. Providencie a escrivania o agendamento da prova técnica, observando o constante no aludido Convênio, de que as solicitações de perícias devem ser encaminhadas diretamente ao perito nomeado, ficando a cargo do mesmo informar dia, horário e local da prova pericial, intimando as partes em seguida, as quais poderão, nos termos do art. 465, § 1º, do CPC, indicar assistente técnico e apresentar quesitos. Fixo o prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização da perícia, para juntada aos autos do respectivo laudo pericial. Com o aporte nos autos do laudo pericial, intemem-se as partes para que sobre ele se manifestem em 15 (quinze) dias. Determino, ainda, o cancelamento da audiência de conciliação designada nos autos. Cumpra-se.	Secretaria	09/11/2021
				
19/10/2021 12:24:25	Conclusão	{Conclusão} Ante o desinteresse das partes na audiência de conciliação, bem como, no requerimento do requerido do depoimento pessoal da vítima, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
27/09/2021 17:28:32	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Manifestação à Contestação/Documento(s) realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JEFFERSON ROSÁRIO SOUZA - 7933}	Secretaria	Não
27/09/2021 13:48:52	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 27/09/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 27/09/2021, às 13:02:32.	Secretaria	Não
27/09/2021 13:02:32	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. De ordem do MM. Juiz de Direito em substituição automática, DR. Paulo Roberto Fonseca Barbosa, fica a audiência de conciliação anteriormente designada para 17/11/2021, cancelada por motivo de readequação de pauta, sendo redesignada para o dia 02/12/2021 às 10:30 horas. Designo o dia 02/12/2021 às 10h:30min para que seja realizada audiência de Conciliação/Mediação. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
27/09/2021 13:00:42	Certidão	Este feito aguarda o dia 02/12/2021 às 10h:30min para que seja realizada audiência de Conciliação/Mediação.	Secretaria	Não
22/09/2021 09:52:40	Audiência	{Audiência} De ordem do MM. Juiz de Direito em substituição automática, DR. Paulo Roberto Fonseca Barbosa, fica a audiência de conciliação anteriormente designada para 17/11/2021, cancelada por motivo de readequação de pauta, sendo redesignada para o dia 02/12/2021 às 10:30 horas. Designo o dia 02/12/2021 às 10h:30min para que seja realizada audiência de Conciliação/Mediação.	Secretaria	23/09/2021
22/09/2021 09:28:21	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação do dia 17/11/2021 às 10:30h cancelada. Motivo: Readequação de pauta	Secretaria	Não
30/08/2021 13:56:17	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Ante à Contestação apresentada, Intime-se o Autor, por seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a réplica.	Secretaria	31/08/2021
26/08/2021 07:44:33	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210825230706878 às 23:07 em 25/08/2021.	Secretaria	Não
19/08/2021 09:38:46	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 19/08/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 18/08/2021, às 19:18:27.	Secretaria	Não
18/08/2021 19:18:27	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Nos termos do art. 3341, do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2021, às 10:30 horas, no Fórum local. Intime-se o autor, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC). Cite-se o réu para comparecer à audiência designada, salientando de que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC). Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
17/08/2021 13:54:08	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO R. Hoje. Defiro os benefícios da Justiça gratuita. Nos termos do art. 3341, do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2021, às 10:30 horas, no Fórum local. Intime-se o autor, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC). Cite-se o réu para comparecer à audiência designada, salientando de que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC). Ressalte-se ao autor e réu que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC). Advirta-se o réu que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC. Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, NCPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, NCPC). Poço Redondo/SE, 17 de agosto de 2021. Luiz Eduardo Araújo Portela Juiz de Direito L 1 Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.	Secretaria	18/08/2021

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		Designo o dia 17/11/2021 às 10h:30min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.		
				
16/08/2021 20:04:22	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202100222}	Juiz	Não
16/08/2021 18:04:43	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202186001571, referente ao protocolo nº 20210816180405784, do dia 16/08/2021, às 18h04min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Acidente de Trânsito, Sucumbenciais .	Secretaria	17/08/2021

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual